

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
3ª VARA CÍVEL

Rua Paulo Setúbal, 220, Sala 3, Jardim São Dimas - CEP 12245-460, Fone: 12 39215266r227, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos3cv@tjsp.jus.br
Processo nº 0031665-35.2012.8.26.0577 - p. 1

DECISÃO-MANDADO

DATA

Aos, 06 de julho de 2012 recebi estes autos em Cartório. Eu, Maria Madalena Guerra Drummond Escrevente, subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos 06 de julho de 2012 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. LUIS MAURÍCIO SODRÉ DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca. Eu, Maria Madalena Guerra Drummond, Escrevente, subscrevi.
Processo nº: 0031665-35.2012.8.26.0577

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Marca

Requerente: CTO do Brasil Comercio e Representação de Maquinas Ltda
Requerido: Kombat Soluções em Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, Rua Carlos Danielli, 193, Conjunto Residencial Dom Pedro I - CEP 12232-490, São José dos Campos-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luís Mauricio Sodré de Oliveira

Vistos

No que tange ao pedido de tutela antecipada, determinando-se que a requerida se abstenha, imediatamente de utilizar, sob qualquer forma (impressos, propaganda, sites, redes sociais, material comercial, mas não só), o nome COMBAT, sob todas as formas, inclusive a que é expressamente utilizada pela mesma, sob a forma KOMBAT, até o final da presente demanda, há ele aqui de ser deferido. Isso porque em sede de cognição sumária e superficial, verifica-se a plausibilidade das alegações expostas na inicial, havendo em tese possibilidade de dano, na hipótese de não deferimento da liminar pleiteada.. Ante o exposto, DEFERE-SE a liminar pleiteada, nos termos acima mencionados, sob pena no descumprimento em multa diária no valor de mil reais.

No mais, cite-se a parte em face da qual a pretensão Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 031665-35.2012.8.26.0577 e o código G100000015V2K.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIS MAURICIO SODRE DE OLIVEIRA.

fls. 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 3ª VARA CÍVEL

Rua Paulo Setúbal, 220, Sala 3, Jardim São Dimas - CEP 12245-460, Fone: 12 39215266r227, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos3cv@tjsp.jus.br
Processo nº 0031665-35.2012.8.26.0577 - p. 2 foi deduzida, nos termos dos artigos 285 e 172, ambos do CPC. Na hipótese de ocorrência do disposto no artigo 319, tornem os autos conclusos. Em havendo resposta, diga a parte postulante (CPC, art. 297), nos termos dos artigos 308, 315, 326 e 327, do CPC.

Tudo com observância do disposto nos artigos 234 a 242, do Código de Processo Civil.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.